

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

RUA GAMA ROSA S/N°, CNPJ – 08.778.755/0001-23.

Endereço Eletrônico: prefeituradearara@bol.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015

Acresce cargo de natureza efetiva à Lei Complementar nº 04/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 04/2011, Estatuto do Magistério, 01 (um) cargo, de provimento efetivo, de Assistente Social Educacional.

Parágrafo primeiro: Para exercer o cargo referido no caput deste artigo será necessário que o exercente possua o curso de Bacharelado em Serviço Social e especialização ou pós-graduação em supervisão escolar, ou orientação escolar, ou inspeção escolar, ou coordenação pedagógica ou ainda psicopedagogia.

Parágrafo segundo: Poderá o chefe do Poder Executivo designar servidores do quadro efetivo para exercer a função descrita do caput deste artigo, desde que preencham os requisitos definidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: A remuneração do cargo referido no caput deste artigo será equivalente à remuneração dos exercentes dos cargos de Supervisor Escolar.

- **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 30 de novembro de 2015.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO PREFEITO CONSTITUCIONAL